



Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Núcleo de Pregão e Concorrências Públicas

ATA

Nº do Processo: 147.00010872/2025-60

Interessado: Equipe de Planejamento - Farmácia

Assunto: ARP DE CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - PEDIDO 2319/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL- IAMSPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 568/2025
Contratação N.º 91410/2025

O(A) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**, com sede no(a) **Av. Ibirapuera, 981 – Vila Clementino – São Paulo – SP**, 60.747.318/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) **do IAMSPE - MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA**, nomeado(a) pelo(a) **Decreto da Secretaria de Ge**, DOE 04 de Março de 2023, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 147.0001/2025, **REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registrados preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO**, conforme o detalhamento e as especificações constantes no Anexo I, que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico** nº 1475/2025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de serem ou não objeto de licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as condições de entrega e prazo de entrega seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56,6-408--Jardim Paulista-Paulista-PE

Contatos: ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS - pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Telefone: (81) 2102-1819

Representante: ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS

Dados do banco do Brasil: 3433-9 - 13705-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Registro Anvisa	Modelo/Cod. Referência	Nome comercial	Marca	Fabricante	Unidade
1	CARBAMAZEPINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS/CPR/CPR REVEST/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1134302080021		carbamazepina 200 mg	GENÉRICO	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	COMPRIMIDO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Licitação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da disponibilização de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

- 5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento.
- 5.6. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores e demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficarão remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1:
- 5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com visto do adjudicatário;
- 5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a pretensão, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo no art. 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s):
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, de acordo com a alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para a sua ocorrência.
- 6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem maiores os preços praticados no mercado, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s), o ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.3. É vedado:
- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
 - b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para a negociação.
- 7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que integram o registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço.
- 7.1.2.1 Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação dos preços.
- 7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a negociação a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço especificados no item 7.2.1.
- 7.2.1 O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:
- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
 - b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:
- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
 - b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva para negociação dos preços, observado o disposto no item 5.6.

- 7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação a que alude a subdivisão acima.

- 7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço registrado;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no item 5.6.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os itens com preços registrados e os itens com preços não registrados, nas seguintes condições:
- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade convocados para a contratação.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva no item 5.6.

9.2.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a ocorrência do cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, da demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 1.1.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura da(o) emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação do órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para regularizar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram quitados, nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação, a documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aprovada pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento do fornecedor de que:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e encargos, e a documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade interessada e pelo fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2, s

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IAMSP

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

Procurador(a) da Empresa
DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHAS

- 1- GISLENE AP. MALTA SILVEIRA
- 2- FABIO ALVES DE AZEVEDO

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item 1 - Carbamazepina

Carbamazepina Dosagem: 200MG

Quantidade:	421200	Valor estimado:	R\$ 0,4477 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 188.571,2400 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.093***3 - ELIANA BENITE DOS SANTOS para DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26
melhor lance: R\$ 0,1476 (unitário) / R\$ 62.169,1200 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.112.327/0001-60 - BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,1332 (unitário) R\$ 56.103,8400 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: Código MS: 1134302080021 Valor proposta: R\$ 0,1332 (unitário) R\$ 56.103,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
44.010.437/0001-81 - CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 0,2100 (unitário) R\$ 88.452,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tegrezin / Cazi Quimica - Reg.MS 1071501010038 Modelo/versão: Carbamazepina 200mg. comp. cx c/ 500 comp. Valor proposta: R\$ 0,2100 (unitário) R\$ 88.452,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,1485 (unitário) R\$ 62.548,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: CARBAMAZEPINA 200MG/TEUTO Modelo/versão: CX C/50BL X 10CP GEN/1.0370.0472.011-8 Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 84.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200

24/11/2025 09:37

2 de 7

UASG 532101

PREGÃO 91410/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 0,2100 (unitário) R\$ 88.452,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: Registro Anvisa 1134302080021 Valor proposta: R\$ 0,7300 (unitário) R\$ 307.476,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,2770 (unitário) R\$ 116.672,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tegretard 200mg / Cristália Modelo/versão: 200mg comp 20bl x 10 - 1029800440076 Valor proposta: R\$ 0,2900 (unitário) R\$ 122.148,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim	R\$ 0,1476 (unitário) R\$ 62.169.1200 (total)	Fornecedor habilitado

UF endereço: PE			
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)			
Modelo/versão: CPR			
Valor proposta: R\$ 0,2370 (unitário) R\$ 99.824,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200	
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 0,1700 (unitário) R\$ 71.604,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TEUTO			
Modelo/versão: CPR			
Valor proposta: R\$ 0,1700 (unitário) R\$ 71.604,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200	
52.144.389/0001-42 - KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 84.240,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TEUTO			
Modelo/versão: TEUTO			
Valor proposta: R\$ 0,2900 (unitário) R\$ 122.148,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200	

24/11/2025 09:37

3 de 7

UASG 532101

PREGÃO 91410/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.484.884/0002-62 - LEALFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 63.180,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: 200 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 500		
Valor proposta: R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 63.180,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
17.756.574/0001-97 - MANZATOS FARMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,2199 (unitário) R\$ 92.621,8800 (total)	-
Marca/Fabricante: teuto		
Modelo/versão: teuto		
Valor proposta: R\$ 0,5200 (unitário) R\$ 219.024,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,2099 (unitário) R\$ 88.409,8800 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 0,6532 (unitário) R\$ 275.127,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 0,5900 (unitário) R\$ 248.508,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: hipolabor		
Modelo/versão: hipolabor		
Valor proposta: R\$ 0,5900 (unitário) R\$ 248.508,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
46.739.643/0001-52 - RB DIST E REPRES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 0,2200 (unitário) R\$ 92.664,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: COMPRIMIDO		
Valor proposta: R\$ 0,2800 (unitário) R\$ 117.936,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200

24/11/2025 09:37

4 de 7

UASG 532101

PREGÃO 91410/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 130.572,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 130.572,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200
15.145.035/0001-96 - RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,1900 (unitário) R\$ 80.028,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLADOR/HIPOLABOR Modelo/versão: COMPRIMIDO Valor proposta: R\$ 0,3500 (unitário) R\$ 147.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 421200

TERMO DE CIÊNCIA

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE:	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
CONTRATADA:	DROGAFONTE LTDA
CONTRATO ATA RP:	568/2025
Nº CONTRATAÇÃO:	91410/2025
OBJETO:	ITEM 1 - 108154 - CARBAMAZEPINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS/CPR/CPR REVEST/DRAGEA, VIA DE A

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Siste estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Ofic Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dc Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos ter conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA.
Cargo: Superintendente do IAMSPE.
CPF: 843.078.038-68.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA.
Cargo: Superintendente do IAMSPE.
CPF: 843.078.038-68.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA.
Cargo: Superintendente do IAMSPE.
CPF: 843.078.038-68.

Pela contratada:

Nome: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.
Cargo: Procurador.
CPF: 072.180.034-35.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA.
Cargo: Superintendente do IAMSPE.
CPF: 843.078.038-68.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Machado da Silva.
Cargo: Assessor Técnico II.
CPF: 245.797.548-40.

MARIA DAS GRAÇAS BIGAL BARBOZA DA SILVA

Superintendente do IAMSPE
CPF: 843.078.038-68

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

DROGAFONTE LTDA
CPF: 072.180.034-35



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ** registrado(a) civilmente como **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092435331** e o código CRC **53AF737B**.